proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou ins-

trumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SARP/ MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 26 de abril de 2022. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Luiz Antonio de Faria ORBITAL PRODU-TOS PARA LABORATORIOS LTDA.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATA 006/2022 RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-ALEMA. OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática (Toners) para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa RV DISTRIBUIDORA LTDA, a saber:

ITEM	OBJETO GRUPO 03	UND.	QNT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Toner para impressora marca HP Laserjet Pro 400, tipo toner cartdrige (CF280X), cor preto, com capacidade para 7.000 cópias. Serão aceitos somente Toner ORIGINAL GENUÍNO HP.  Compatível ou Similar só serão aceitos com apresentação de Laudo Técnico acreditado pelo INMETRO	UND	700	74,00	51.800,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01			100	R\$ 51.800,00
	57 475	8.		7.540	

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/CPL/SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0880/2021-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís/MA. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Dep. Othelino Neto e o Senhor Marcus Vinicius de Castro Soares.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA

ATA DA 445° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA. Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, CNPJ nº 06.274.757/0001-50, NIRE nº. 21300003711, situada à Rua Silva Jardim, nº. 307 – Centro, CEP 65.020-560, nesta cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão,

reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para tratar sobre a seguinte pauta: 1. Processo 1313/2022: Deliberar sobre a Política de Diversidade, Equidade e Inclusão; o item 2. Avaliação Individual e Coletiva dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores e membros dos Comitês, conforme Art. 38, inciso XXVII do Estatuto Social da CAEMA; Eleição de Membros Representante do Comitê de Elegibilidade, conforme disposto no art. 63 do Estatuto Social da CAEMA; o item 3. O que mais ocorrer. Participaram da presente reunião os conselheiros Roberto Santos Matos, André dos Santos Paula, Marcos Antonio Silva do Nascimento, Marcos Antonio da Silva Grande e Antonio de Jesus Leitão Nunes. Foram convidados e também esti-